

**AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES****Deliberação n.º 796/2020**

*Sumário:* Delegação de poderes no diretor do Departamento Administrativo e Financeiro.

Ao abrigo do disposto nos artigos 16.º, n.º 2, alínea *b*), e 18.º, ambos dos estatutos da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), aprovados pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 1/2015, de 6 de janeiro, e dos artigos 44.º a 50.º e 55.º do Código de Procedimento Administrativo, aplicável à ASF por força da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º dos seus estatutos, o Conselho de Administração delibera o seguinte:

1 — Delegar no Responsável pelo Departamento Administrativo e Financeiro (DAF), Dr. Luís Manuel dos Santos Pires, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Autorização de pagamentos, após verificação por aquele da legalidade da despesa, respeitantes à ASF, ao Fundo de Garantia Automóvel (FGA) e ao Fundo de Acidentes de Trabalho (FAT);

1.2 — Direção dos procedimentos respeitantes ao tratamento de matérias administrativas, necessárias ao funcionamento da ASF, e de cariz financeiro e orçamental, dentro das atribuições específicas do DAF;

1.3 — Assinatura de correspondência relativa a atos de mero expediente respeitantes ao DAF, nos termos previstos na delegação de poderes aprovada pela Deliberação n.º 957/2019, de 6 de agosto de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 180, de 19 de setembro de 2019.

2 — Os poderes acima delegados no Dr. Luís Manuel dos Santos Pires podem ser subdelegados noutro(s) trabalhador(es) do DAF que reportem diretamente ao subdelegante, devendo o Conselho de Administração ser previamente informado das subdelegações que se pretenda fazer.

3 — Pela presente deliberação é revogado o n.º 2 da Deliberação n.º 881/2019, de 30 de julho de 2019, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 19 de agosto de 2019.

4 — A presente deliberação tem efeitos imediatos, ficando ratificados todos os atos praticados desde 3 de junho de 2020 e, bem assim, os que venham a ser praticados até à respetiva publicação.

5 — A presente deliberação vai ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 18.º dos estatutos da ASF.

Aprovada na reunião do Conselho de Administração de 1 de julho de 2020.

1 de julho de 2020. — O Conselho de Administração: *Maria Margarida Corrêa de Aguiar*, presidente — *Filipe Aleman Serrano*, vice-presidente — *Manuel Caldeira Cabral*, vogal.

313381487